

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Lençóis Paulista/SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras de Cultura, entendidos como agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lençóis Paulista, especialmente pela salvaguarda, continuidade e transmissão de saberes, ofícios, práticas, expressões ou manifestações culturais, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Lençóis Paulista.

Este Edital se enquadra na modalidade Premiação Cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, mediante pagamento direto ao contemplado, sem obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, mediante assinatura de Termo de Premiação Cultural/recibo para formalização do pagamento.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 2 (dois) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 15.538,41 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 13 392 3002 2471 para exercício de 2026.

2.4. Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 03/06/2026 até às 23h59 horas do dia 18/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Cronograma do certame

	Data prevista
Publicação do Edital no Diário Oficial	02/06/2026
Período de inscrições	03/06/2026 a 18/06/2026
Divulgação da lista de inscritos	19/06/2026
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	22/06/2026 a 06/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	08/07/2026
Prazo para interposição de recurso da seleção	09/07/2026 a 19/07/2026

Análise dos recursos da seleção	20/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação do resultado final da seleção e Convocação para habilitação documental	24/07/2026
Prazo para envio dos documentos de habilitação	24/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	03/08/2026
Prazo para recurso da habilitação	04/08/2026 a 13/08/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	17/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural/Recibo de Recebimento	18/08/2026 a 21/08/2026
Prazo de pagamento	Até 15 dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural

O acompanhamento das datas, atos e publicações referentes a este edital é de inteira responsabilidade dos proponentes.

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação oficial no Diário Oficial do Município e na plataforma oficial do edital.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Lençóis Paulista/SP, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como agente cultural não residente que comprove atuação cultural no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos, nos termos definidos neste Edital e em seus anexos.

O prazo mínimo de atuação previsto neste item constitui requisito básico de vínculo cultural com o Município de Lençóis Paulista/SP, não sendo, por si só, suficiente para caracterizar o agente cultural como Mestre ou Mestra de Cultura. Para fins de participação e seleção neste Edital, o agente cultural deverá comprovar trajetória cultural consolidada, atuação continuada na prática cultural declarada, transmissão de saberes, ofícios, práticas, expressões ou manifestações culturais, bem como reconhecimento por sua comunidade, pares, grupos culturais, instituições ou demais referências do território.

No âmbito deste Edital, somente poderão ser premiados agentes culturais que se enquadrem na condição de Mestres ou Mestras de Cultura, conforme definido no

item 2.1, com trajetória reconhecida pela comunidade, pares ou instituições culturais e atuação continuada no Município de Lençóis Paulista/SP.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Mestre(a) de Cultura é o agente cultural reconhecido por sua comunidade, pares ou instituições culturais pela atuação continuada, pela salvaguarda e pela transmissão de saberes, ofícios, práticas, expressões ou manifestações culturais, especialmente de caráter tradicional, popular ou de patrimônio cultural imaterial, em determinado território.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que representar trajetória cultural coletiva reconhecida;
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV - sejam servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e autarquias, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, nos termos da Lei Municipal nº Lei nº 3.660 de 2006 e no Estatuto dos Funcionários Públicos (Art. 137, XIV);

V - sejam pessoas jurídicas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista;

VI - sejam pessoas jurídicas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possuam servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06;

VII - sejam pessoas físicas ou jurídicas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Para fins de aplicação deste limite, serão consideradas as inscrições realizadas pelo mesmo CPF, CNPJ, MEI ou representante legal de coletivo sem CNPJ.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas/inscrições pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e classifica as candidaturas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital contratada pela Prefeitura de Lençóis Paulista, no endereço <https://pnablencoispaulista.com.br>.

4.2. Não serão aceitas inscrições presenciais, entrega física de documentos, envio por correio ou qualquer outra forma distinta da prevista neste edital.

4.3. O sistema será utilizado para:

I – inscrição;

II – envio e armazenamento de documentos;

III – comunicação oficial entre a administração pública e os proponentes;

4.4. Para formalizar sua inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Preencher o Formulário digital de Inscrição na plataforma. Os dados a serem solicitados podem ser consultados no Anexo II.
- b) Preencher o Formulário digital de Trajetória Cultural. Os dados a serem solicitados podem ser consultados no Anexo III;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lençóis Paulista/SP, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório

de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

5.1. Reserva de vagas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);

Embora, em razão da aplicação da regra de arredondamento, não haja reserva específica de vagas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência neste Edital, tais agentes culturais poderão fazer jus à pontuação bônus prevista no Anexo IV, mediante apresentação das autodeclarações correspondentes, conforme Anexos VII e VIII.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito conforme anexo VII.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam garantidas ações afirmativas na forma de reserva de vagas (cotas) neste Edital.

Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, são asseguradas cotas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, aplicadas sobre o total de vagas ofertadas no Edital.

Considerando o total de 2 (duas) vagas deste Edital, a aplicação dos percentuais mínimos estabelecidos no art. 6º resulta em 0,5 (meia) vaga reservada para pessoas negras, 0,2 vaga para pessoas indígenas e 0,1 vaga para pessoas com deficiência.

Em observância ao art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o quantitativo fracionado de 0,5 (cinco décimos) vaga para pessoas negras é arredondado para 1 (uma) vaga, enquanto os quantitativos inferiores a 0,5 (cinco décimos) são arredondados para 0 (zero).

Dessa forma, neste Edital será reservada 1 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas), concorrendo às demais 1 (uma) vaga em ampla concorrência, garantindo-se, assim, o cumprimento do percentual mínimo de 25% de vagas destinadas a pessoas negras sobre o total ofertado.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas concorrerão, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a sua classificação final.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras;
- II - pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posição de liderança, coordenação ou representação da candidatura;
- III - pessoas jurídicas, grupos ou coletivos sem CNPJ cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas negras;
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem CNPJ deverão preencher a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas externos contratados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lençóis Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma <https://pnablencoispaulista.com.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Lençóis Paulista.

Os recursos deverão ser enviados pela plataforma <https://pnablencoispaulista.com.br> no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e na plataforma <https://pnablencoispaulista.com.br>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos remanescentes serão destinados, prioritariamente, as candidaturas não contempladas deste edital que apresentarem maior pontuação na classificação geral, independentemente da categoria de inscrição, respeitados os critérios de distribuição e os limites de contemplação por proponente previstos neste edital;

II - Em havendo empate na pontuação, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Candidatura apresentada por pessoa ou coletivo pertencente a grupos historicamente minorizados (população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência), quando devidamente declarado na inscrição;
- Candidatura que apresentar maior pontuação no critério “Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)”;
- Candidatura que apresentar maior pontuação no critério “Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social”;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os empatados.

III - Esgotadas as possibilidades de remanejamento entre as candidaturas habilitadas neste edital, os recursos eventualmente remanescentes poderão ser utilizados em outro edital vinculado à PNAB, a ser publicado pelo Município de Lençóis Paulista/SP.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no item 2.5 deste Edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma <https://pnablencoispaulista.com.br> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das candidaturas.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de documento digital e em formato PDF e enviado pela plataforma <https://pnablencoispaulista.com.br> no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição e trajetória cultural.

O Termo de Premiação Cultural terá por objeto apenas a formalização do reconhecimento e do pagamento do prêmio, não gerando obrigações futuras, contrapartidas ou metas de execução de atividades culturais, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município e na plataforma <https://pnablencoispaulista.com.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário oficial de Lençóis Paulista e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Atividades de devolutiva à comunidade (participação voluntária)

Em respeito ao regime jurídico da Premiação Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024, não será exigida a contrapartida obrigatória das pessoas premiadas.

No entanto, o Município de Lençóis Paulista estimula, de forma inteiramente **voluntária**, que os(as) Mestres e Mestras de Cultura contemplados(as) realizem, se assim desejarem, pelo menos uma ação de devolutiva à comunidade (como roda de conversa, apresentação, oficina, aula aberta ou atividade similar), em data e formato a serem definidos de comum acordo entre o(a) premiado(a) e a Secretaria Municipal de Cultura.

A eventual realização dessas ações não constitui obrigação contratual nem condição para o recebimento ou manutenção do prêmio, tratando-se apenas de iniciativa colaborativa, alinhada ao caráter público e comunitário da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

10.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@lencoispaulista.sp.gov.br e telefone (14) 3263-6525.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Lençóis Paulista.

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses após a publicação do resultado final.

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III – Trajetória Cultural
- Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
- Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo IX – Formulário de Recurso

Lençóis Paulista, 02 de junho de 2026

André Gustavo Fregone
Secretário Municipal de Cultura Interino

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL E CATEGORIA:

- a) O presente edital possui valor total de R\$ 15.538,41 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
- b) Serão disponibilizadas 2 vagas com valor de R\$ 7.769,20 cada para PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA.

2. DESCRIÇÃO:

Mestre(a) de Cultura: agente cultural com trajetória consolidada no Município de Lençóis Paulista/SP, reconhecido por sua comunidade, por seus pares, por grupos culturais, instituições ou demais referências do território pela prática continuada, preservação, salvaguarda e transmissão de saberes, ofícios, expressões, modos de fazer ou manifestações culturais tradicionais, populares ou vinculadas ao patrimônio cultural imaterial.

Esta premiação tem como finalidade reconhecer a contribuição cultural já realizada pelo agente cultural ao longo de sua trajetória, não se destinando ao financiamento de projeto futuro, execução de atividades, realização de contrapartida ou apresentação de produto cultural.

Poderão ser consideradas, entre outras, trajetórias ligadas à cultura popular, culturas tradicionais, oralidade, memória, artesanato, culinária tradicional, música, dança, festas populares, cultura caipira, culturas afro-brasileiras, culturas indígenas, capoeira, benzimentos, folias, congadas, viola, saberes comunitários e demais práticas culturais reconhecidas no território.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	0	0	2	R\$ 7.769,20	R\$ 15.538,40

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam garantidas ações afirmativas na forma de reserva de vagas (cotas) neste Edital.

Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, são asseguradas cotas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por

cento) para pessoas com deficiência, aplicadas sobre o total de vagas ofertadas no Edital.

Considerando o total de 2 (duas) vagas deste Edital, a aplicação dos percentuais mínimos estabelecidos no art. 6º resulta em 0,5 (meia) vaga reservada para pessoas negras, 0,2 vaga para pessoas indígenas e 0,1 vaga para pessoas com deficiência.

Em observância ao art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o quantitativo fracionado de 0,5 (cinco décimos) vaga para pessoas negras é arredondado para 1 (uma) vaga, enquanto os quantitativos inferiores a 0,5 (cinco décimos) são arredondados para 0 (zero).

Dessa forma, neste Edital será reservada 1 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas), concorrendo às demais 1 (uma) vaga em ampla concorrência, garantindo-se, assim, o cumprimento do percentual mínimo de 25% de vagas destinadas a pessoas negras sobre o total ofertado.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca

- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, considerando o salário mínimo nacional vigente na data da inscrição.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos

- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

Termo de Ciência:

Declaro ciência de que meus dados pessoais serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins de inscrição, análise, seleção, habilitação, pagamento, transparência, monitoramento e avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

() Sim

ANEXO III TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Tempo de atuação como Mestre(a) de Cultura -	

	atuação de forma contínua na prática cultural, considerando anos de dedicação comprovados àquele saber ou fazer, valorizando trajetórias mais longas e consolidadas no município.	10
F	Transmissão de saberes e reconhecimento comunitário - avalia se o(a) candidato(a) ensina e compartilha seus saberes culturais com outras pessoas e se é reconhecido pela comunidade como Mestre ou Mestra de Cultura.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, E, F, C e D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - Candidatura apresentada por pessoa ou coletivo pertencente a grupos historicamente minorizados (população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência), quando devidamente declarado na inscrição;
 - II - Sorteio público.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Chamamento Público nº 06/2026.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA
que sou _____ (informar se é
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais que sejam pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura de Lençóis Paulista,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO